

Processo Seletivo de Monitoria 2024

RESPOSTA AOS RECURSOS

DISCIPLINA: DIREITO TRIBUTÁRIO I

CÓDIGO 59

CONCLUSÃO DA BANCA: DEFERIMENTO PARCIAL.

Resultado candidato 59:

1ª questão: mantida a nota 3,0

2ª questão: negado recurso 0,0

3ª questão: recurso provido para 3,5

Candidato(a) ao processo seletivo de monitoria 2024 da disciplina de Direito Tributário I ingressou com recurso requerendo revisão do grau obtido, argumentando que "todos os elementos necessários estavam presentes nas respostas do candidato. Requereu ainda justificativa, caso entenda pela manutenção do grau obtido.

A questão de número 2 do certame tinha o seguinte enunciado: "Quais impostos poderá a União instituir no âmbito de sua competência residual? Justifique e apresente a base legal pertinente." - grifo nosso.

Ao se compulsar a resposta do discente a referida questão, observa-se que não respondeu que no caso do inciso I do artigo 154 da CF, a competência para instituição de impostos extraordinários não compreende a competência privativa da União (art. 153, CF), sendo este requisito nuclear que autoriza a instituição desta espécie de imposto, uma vez que expressamente a norma constitucional refere-se "(...) impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não cumulativos e não

tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição".

Isto posto, mantem-se o grau conferido na resposta a questão 2 pelos motivos aqui expostos.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2023.